



Sistema Nacional de Acreditação

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC

CONTRATO DE ACREDITAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE DE LABORATÓRIOS CLÍNICOS

CONTRATO DICQ Nº _____ / _____
(à ser preenchido pelo DICQ)

CONTRATO DE ACREDITAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE DE LABORATÓRIO CLÍNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DICQ – SISTEMA NACIONAL DE ACREDITAÇÃO LTDA E (NOME DA EMPRESA CONTRANTE

NA FORMA ABAIXO:

O DICQ – SISTEMA NACIONAL DE ACREDITAÇÃO LTDA, estabelecido à Rua Vicente Licínio, 113 – Tijuca – 20270-902 – Rio de Janeiro – RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob número 07.263.522/0001-25, representado pelo seu Administrador (Coordenador Técnico) (nome:), e a empresa contratante (nome:), com sede na cidade de (.....) no Estado (.....) no endereço: (.....); inscrita no CNPJ sob o n.º (.....), doravante denominada simplesmente **empresa contratante**, representada por seu Diretor ou responsável Técnico nome: (.....), acordam em celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a Acreditação da empresa contratante acima mencionada, pelo **DICQ**, em conformidade com os requisitos do Regulamento do DICQ para Acreditação do Sistema de Gestão da Qualidade de Laboratórios Clínicos, constantes do Manual para Acreditação do Sistema de Gestão da Qualidade de Laboratórios Clínicos do DICQ e seus anexos. A Acreditação será concedida através de Auditorias periódicas realizadas por Auditores Credenciados pelo **DICQ** e a emissão do respectivo Certificado de Acreditação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AUDITORIAS

Com vista ao cumprimento pela empresa contratante dos termos e condições estabelecidas na Cláusula Primeira, bem como das demais Cláusulas deste Contrato, o **DICQ** realizará Auditorias periódicas, previamente acordadas entre as partes.



Sistema Nacional de Acreditação

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC

- 2.1 - Em caráter ordinário serão realizadas as seguintes auditorias: a) Auditoria Externa Inicial, para concessão da Acreditação; b) Auditorias Externas Anuais de Manutenção do Certificado de Acreditação.
- 2.2 - O **DICQ**, a seu livre critério poderá realizar Auditorias Externas extraordinárias, quantas forem necessárias, quando houver evidência de alguma não-conformidade relevante e de impacto no Sistema de Gestão da Qualidade ou nos processos técnicos realizados pela empresa contratante, em função da Acreditação ora concedida.
- 2.3 - A execução das Auditorias Externas será realizada por Auditores Credenciados relacionados no "Cadastro de Auditores Qualificados do **DICQ**". De acordo com o escopo da Acreditação e da complexidade da empresa contratante, as Auditorias poderão ser feitas por 1(um) ou mais auditores, por período de (um) ou mais dias.
- 2.4 - Os nomes dos Auditores são acordados antecipadamente entre as partes, de acordo com o Manual para Acreditação do Sistema de Gestão da Qualidade de Laboratórios Clínicos.
- 2.5 - Faz parte do Processo de Acreditação de Laboratório Clínico, além das Auditorias mencionadas no item 2.1, uma Auditoria Técnica, opcional, no início de todo o processo, e que só ocorrerá se solicitada pela empresa contratante. Quando a empresa contratante optar por esta Auditoria Opcional, essa atividade passa a ser parte integrante do processo de Acreditação e, sendo assim, regida pelos termos desse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CUSTOS

- 3.1 - Os custos do Processo de Acreditação e obtenção dos respectivos Certificados anuais, de responsabilidade da empresa contratante, durante os 3 (três) anos de vigência do Contrato, são:
 - 1 - Inscrição;
 - 2 - Análise do Manual da Qualidade;
 - 3 - Auditoria Externa Inicial para concessão da Acreditação;
 - 4 - Auditorias Externas Anuais de Manutenção do Certificado de Acreditação;
 - 5 - Emissão de Certificados Anuais da Acreditação;
 - 6 - Auditoria Técnica (opcional), prévia à Auditoria Inicial.
- 3.2 - Os valores dos custos acima mencionados, bem como as condições de pagamento, são as constantes do anexo a este Contrato.
- 3.3 – Ao custo final referente às taxas de Auditorias de Acreditação serão acrescidas as taxas devidas de ISS.
- 3.4 - Os valores serão reajustados na renovação do Contrato, de acordo com a variação do IGP-M, ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, cujo pagamento a empresa contratante compromete-se a cumprir com rigor.



3.5 – Além dos custos citados no item 3.1, a empresa contratante deve arcar com os seguintes custos relativos aos Auditores Credenciados durante o período da realização das auditorias: emissão antecipada das passagens em nome do(s) auditor(es), reserva e estada de hotel, se forem necessárias, e despesas de locomoção e alimentação dentro dos padrões estabelecidos pela empresa contratante para seu nível.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE

Além de outras obrigações, definidas neste instrumento, a empresa contratante se obriga a:

1. Cumprir as prescrições contidas nos requisitos que integram os anexos referidos na Cláusula Primeira deste Contrato;
2. Remunerar o **DICQ** dos custos previstos na Cláusula Terceira do presente instrumento;
3. Assegurar o livre acesso aos serviços ou trabalhos, em função deste Contrato, aos Auditores e Técnicos designados pelo **DICQ** na realização das respectivas Auditorias;
4. Sanar as não-conformidades apontadas pelo **DICQ**, em decorrência das Auditorias previstas na Cláusula Segunda deste Contrato;
5. Utilizar o logotipo, assim como a sigla "**DICQ**", em seus laudos laboratoriais ou suas propagandas, mediante autorização escrita do **DICQ**, conforme o disposto no item 2.4.1, 2.10.1 e 2.10.2 do Regulamento de Acreditação;
6. Informar ao **DICQ**, por escrito, quando ocorrer qualquer das alterações contidas no item 2.7 (Notificação de Mudanças) do Regulamento para Acreditação do Sistema de Gestão da Qualidade de Laboratórios Clínicos do **DICQ**;
7. Utilizar pessoal de capacitação adequada à realização dos exames, em razão deste Contrato, garantindo sua qualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DICQ

Além de outras obrigações, definidas neste instrumento, o **DICQ** se obriga a:

1. Realizar as Auditorias previstas na Cláusula Segunda, deste Contrato;
2. Notificar a empresa contratante das não-conformidades encontradas, concedendo-lhe prazo razoável para saná-las e
3. Expedir os Certificados Anuais de Acreditação do Sistema de Gestão da Qualidade após a aprovação pelas Auditorias Externas.



Sistema Nacional de Acreditação

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento de qualquer item deste Contrato, sujeitará a empresa contratante às seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente:

1. Advertência, com a obrigação de eliminar, dentro de um prazo determinado, as infrações constatadas;
2. Advertência, acompanhada de um aumento da frequência das Auditorias Externas;
3. Suspensão da Acreditação; e
4. Cancelamento da Acreditação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES

Quaisquer modificações dos termos e condições deste Contrato serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

Este Contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos da Cláusula Sétima.

O Certificado de que trata a Cláusula Primeira terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da aprovação da Auditoria inicial, devendo ser renovado após verificação e aprovação em nova Auditoria Externa de Manutenção do Certificado de Acreditação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das partes poderá acarretar o término deste Contrato, independentemente de interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, a menos que a parte infratora corrija sua inadimplência até o 15º (décimo quinto) dia após a data em que receba a comunicação da falta cometida a ser enviada, por escrito, pela parte prejudicada, observado o disposto na Cláusula Sexta, deste instrumento.

- 9.1 - As partes se reservam o direito de rescindir o presente Contrato mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos através de correspondência postada e registrada.
- 9.2 - Em caso de rescisão deste Contrato pela empresa contratante, esta pagará ao **DICQ** todas as quantias devidas, segundo as disposições deste instrumento, devendo, em qualquer hipótese, proceder-se a um ajuste final de contas, relativo às Auditorias efetuadas e gastos realizados.



Sistema Nacional de Acreditação

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos, assim como as questões decorrentes da execução do objeto deste Contrato, serão resolvidos do modo estabelecido na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas, depois de lido e achado conforme.

Rio de Janeiro, de de

.....
DICQ – Sistema Nacional De Acreditação Ltda

(Nome do Representante)

.....
(Nome da Empresa Contratante)

(Nome do Responsável)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF.:

CI.:

Nome:

CPF.:

CI.:



Sistema Nacional de Acreditação

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC

ANEXO AO CONTRATO - CUSTOS DA ACREDITAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE

Empresa: (nome:)

A Empresa contratante supracitada se compromete a pagar ao DICQ os seguintes tipos de custos do seu processo de Acreditação do Sistema de Gestão da Qualidade e respectivos Certificados Anuais de Acreditação.

1. Custos com a Auditoria

Taxa de inscrição do Laboratório Clínico
Análise do Manual da Qualidade
Auditoria Externa Inicial da Acreditação (1º ano)
Auditoria Externa Anual de Manutenção da Acreditação (2º ano)
Auditoria Externa Anual de Manutenção da Acreditação (3º ano)
Emissão dos certificados 1º, 2º 3º ano
Auditoria Técnica (opcional)
	R\$

2. Custos com (o) auditor (es) credenciado (s)

De acordo com o item 3.5, do Contrato da Cláusula Terceira – Dos Custos.

3. Prazo e forma de pagamento das auditorias

O prazo e forma de pagamento dos custos das auditorias serão acordados por ocasião de cada auditoria.

Rio de Janeiro,.....de.....de

Testemunhas:

Nome:

CPF.:

CI.

Nome:

CPF.:

CI.

.....
DICQ – Sistema Nacional de Acreditação Ltda

Empresa Contratada
Nome do Responsável pelo DICQ

.....
(Nome da Empresa contratante)

Empresa contratante
Nome do Responsável da contratante